

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

Edição nº 1641

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	3
Súmulas de contratos.....	4

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	5
--------------	---



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição n.º 1641

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 21/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual n.º 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Estado, nos dias 16 e 17 de abril de 2015, José Francisco de Almeida Pacheco, Educador e Pedagogo, que participará do evento "Encontro pela Educação de Qualidade – Ministério Público/MEC", na qualidade de palestrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, deslocamento terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de abril de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N.º 166/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a pedido, do cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial, o Dr. DANIEL DIAS ZANATTA, ID n.º 3915220, a contar do dia 06 de abril de 2015, em razão de assunção em outro cargo público (PR.00898.00018/2015-3 - Port. 0920/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Promotor-Assessor,
Secretário-Geral.

BOLETIM N.º 167/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

REVOGAR

- a contar do dia 13/10/2012, a Portaria n.º 3740/2011, que designou LARISSA SOMENZI GARCIA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 13/10/2012 (Port. 0792/2015).

- a contar do dia 06/02/2011, a Portaria n.º 2149/2010, que designou FRANCIELE FONTANA QUEIROZ, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 06/02/2011 (Port. 0793/2015).

- a contar do dia 21/02/2014, a Portaria n.º 0381/2013, que designou ADRIANA GRAZIADEI JACQUES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 21/02/2014 (Port. 0794/2015).

DESIGNAR, nos termos do Provimento n.º 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 13/03/2015, BRUNA PASSOS FREITAS, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 614, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0791/2015).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 18/08/2014, CARLOS EDUARDO CANANI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 617, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0800/2015).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 17/07/2014, GIANCARLO LIBARDI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 618, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0801/2015).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 17/03/2015, DIEGO CASAMALI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 619, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0817/2015).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 17/03/2015, GRAZIELLE PELLIZZARI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 620, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0848/2015).

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 11/03/2015, ANGELA BALEN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 622, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0849/2015).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 12/03/2015, MARIA LUISA VIEIRA PERETTI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 621, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0850/2015).

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 11/03/2015, ANNA JULIA DA ROSA SCHUH, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n.º 623, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0851/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Promotor-Assessor,
Secretário-Geral do Ministério Público.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1641

EDITAL N.º 146/2015– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00829.00036/2015-9.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

EDITAL N.º 147/2015– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.01504.00124/2014-6.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 0984/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN no uso de suas atribuições legais resolve **Prorrogar**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00002/2015-4**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **10 de abril de 2015**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0985/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN no uso de suas atribuições legais resolve **Prorrogar**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00003/2015-2**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **10 de abril de 2015**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1641

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

PR.00001.01210/2013-4

PARTE: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Claudia Formolo Hendler Balbinot**, ID n.º 3437922; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IVR5541, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de abril de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de abril de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO N.º 504-09.00/15-1

CONVITE N.º 08/15

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** reforma parcial do prédio das Promotorias Especializadas, situado na Rua Santana, nº 440, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais; **VALOR TOTAL:** R\$ 105.307,79; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS

PROCESSO N.º 655-09.00/15-1

CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS; **OBJETO:** locação de espaço situado na Avenida Ipiranga, nº 681, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, para, no dia 12 de abril de 2015, domingo, das 06h às 20h, realizar a prova do Concurso Público para ingresso ao cargo de Técnico de Informática do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, para 655 candidatos inscritos no turno da manhã e 654 candidatos inscritos no turno da tarde; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.913,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.39/3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO N.º 743-09.00/15-2

CONTRATADA: TECNOENG CONSTRUÇÕES LTDA.; **OBJETO:** fornecimento de materiais, para a ampliação, reforma e manutenção do prédio sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Camaquã (área construída 649,95m²), situada na Rua Antônio Duro, n.º 250/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 511.491,60; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 158/2015

AVISO Nº 35/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente do uso do fogo para limpeza de área, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Josué Antunes, RG 8099149448, residente na linha monte claro, interior, Viadutos-RS. Local: Linha Monte Claro, interior, Viadutos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente de corte de árvores nativas da espécie eucalipto e utilização de fogo para limpeza de uma área de 0,06 hectare, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Nivia Golinski, RG Nº 1054851496. Local: Linha Belo Horizonte, Carlos Gomes-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00015/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Ditreto Posto e Logística Ltda. Reclamante: de ofício. Local: Porto Alegre/RS. Objeto trata-se de Procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00017/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Comercial de Combustíveis Paineira Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Porto Alegre/RS. Objeto: trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00059/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento para o estabelecimento La Barca Café, localizado na Rua Pelotas, 160, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00070/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de supostas obras executadas sem a devida licença, em desacordo com ela ou sem a responsabilidade de profissional habilitado, na Rua Garibaldi, esquina com a Rua Irmão José Otão, ao lado do prédio nº 1127/1129, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00047/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual dano ambiental quanto à poluição sonora praticada em residência localizada na Rua Itapema, 211, bairro Parque da Matriz, cachoeirinha/RS. Investigados: Jair Fernando dos Santos e Hermantina Silva Nascimento, CPF: 217012700300. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00002/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes de um incêndio em vala e eventual deposição de resíduos em desconformidade com a licença. Partes: Multi Serviços Tecnologia Ambiental Ltda. e Ana Catarina Rodrigues de Oliveira (investigados). Local: Rodovia BR 386, Km 429, s/n, Bairro Rural, Nova Santa Rita. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00078/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto assunto: Lei Municipal criando Marcha para Jesus. Atuo no serviço público e como profissional liberal. Observando o Diário Oficial do Município de Canoas me deparei com a LEI Nº 5.629, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011, que inclui no Calendário Oficial do Município de Canoas o evento "MARCHA PARA JESUS". Se não fosse estranho ainda há dispositivo obrigando o Município a colaborar com o evento. Creio que mesmo não havendo imposição de feriado, há flagrante desrespeito a nossa Constituição. Não cabe ao município organizar eventos ecumênicos, muito menos incluir manifestações puramente religiosas no calendário oficial. Creio que seja mais um pedido de informação do que uma denúncia, mas este Município esta permeado de atos sem fundamento legal, e não gostaria que os servidores de carreira compactuassem com isso. Local: Canoas. Investigado: Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00038/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto pedido de desobstrução urgente de esgoto na Av. 17 de abril, setor 3, quadra e, bloco 3, Guajuviras, Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00761.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº



IC.00782.00094/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Debelar origem de ruído incômodo. Local: esquina da Rua Ceará com a Rua Amapá, Bairro Dutra, Gramado-RS. Partes: Igreja Deus é Amor, Município de Gramado e Carmelita Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00802.00073/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto condições de segurança para circulação pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00814.00048/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidade em esgoto a céu aberto. Investigado: a apurar. Local: Rua Três, nº 105, Bairro Integração- Lomba Grande - NH. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00861.00040/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto “apurar a regularidade do empreendimento Boate Level, frente ao regramento que disciplina o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPPI, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 86, Centro, em Santa Cruz do Sul”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00867.00002/2002 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a possível ocorrência de dano ambiental causado por vazamento de lodo biológico das instalações da empresa Chapeco Companhia Industrial de Alimentos Ltda., atual Alibem Comercial de Alimentos Ltda. Investigado: Alibem Comercial de Alimentos Ltda. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00867.00099/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Averiguar eventual dispersão irregular de dejetos no rio Pessegueirinho em Santa Rosa/RS. Investigada: Alibem Comercial de Alimentos Ltda. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Procedimento investigatório nº PA.00908.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalização da Ilpi existente no município de Água Santa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00929.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto semi-confinamento de bovinos sem licenciamento ambiental com contaminação de solo e recurso hídrico em razão dessa atividade. Investigado: Ismael Zanolla. Local: Linha Duque de Caxias, Vila Flores, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00832.00397/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Fornecimento de dados cadastrais sem autorização do consumidor. Reclamante: Douglas Claiton Bernardes de Azevedo. Reclamado: MMD Mailing Informações Cadastrais Ltda. (Assecc do Brasil). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00802.00032/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a intervenção em área de preservação permanente, pertencente ao projeto de recuperação sustentável do corredor ecológico do Rio Taquari, mediante instalação de canalização e movimentação do solo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00907.00028/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade no corte de vegetação em área de preservação permanente. Local: Rua Amadeu Lago, nº 162, Ibirapuitã - RS. Investigado: Francisco Joel Salamoni. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00929.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto uso de serviços de táxi para prática de contravenção penal (jogo do bicho). Investigados: Vanderlei Meorri, Mirton Meotti e Rosane Fátima Werner Meotti. Interessado: Município de Cotiporã. Local: ponto de táxi localizado defronte à Estação Rodoviária de Cotiporã- RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o **Inquérito Civil nº IC.01128.00198/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades no funcionamento de instituição de longa permanência para idosos Indianara Melissa Franciosi (nome de fantasia residencial bem-me-quer), estabelecida na rua Padre Alois Kades, nº 116, bairro Vila Ipiranga nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00935.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a terceirização generalizada dos serviços de assistência social no município de Alvorada; investigados: João Carlos Brum, Sérgio Maciel Bertoldi, Daniel Silva de oliveira, Luis Daniel da Silva, Alexandre do Nascimento Lima ; Airton Alminhana. Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00726.00011/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a responsabilidade dos envolvidos na destruição de imóvel inventariado no ano de 1987, código PRS/87-0001.00030, sito à Rua Sete de Setembro, nº 613 e 625, visto que são casas geminadas no mesmo lote (M-6294 do Livro 2-RG), ambas destruídas em outubro de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o



egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ato de improbidade administrativa decorrente do desvio de função do servidor Ricardo Bica Ferrari. Investigado: Claiton Gonçalves, Prefeito Municipal. Local: Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a conduta, em tese, ilegal e imoral por parte da empresa Souza Tecno-Mecânica e dos gestores públicos Carlos Jandrey e Gustavo Roberto Schroeder referente à modalidades de licitação. Local do fato: Ibirubá. Partes: Carlos Jandrey, Gustavo Roberto Schroeder e empresa Souza Tecno-Mecânica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar suposta recusa do Município em providenciar estudos sociais solicitados pelo Ministério Público e Poder Judiciário. Investigado: Município de Igrejinha. Local: Igrejinha, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar atividade de lavagem de veículos sem a devida Licença Ambiental e com descarte de resíduos diretamente no solo. Local: Igrejinha, RS. Investigada: Sra. Marinez Helena Fischer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00023/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação permanente, para fins de barramento para a construção de açude e aterramento de 05 troncos de vegetação nativa;. Local dos fatos: Igrejinha, RS;. Investigado: Sr. Roberto Erio Leuck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível dano ambiental pela queima de cascas de eucalipto. Investigada: Fabiane Graziela Reinheimer (RG 1089299761). Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00933.00040/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de crime ambiental. Desmanche de carros velhos, contaminação de solo e Rio Paranhana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00766.00003/1999 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigação acerca de possível poluição sonora. Local: Av. Presidente Lucena, 1833, em Ivoti. Investigado: Sociedade de Canto Harmonia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00815.00028/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual ausência de alvará sanitário para funcionamento do Hospital - TAC. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Hospital Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01211.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao erário decorrente de atuação do Instituto Nacional do Seguro Social relativa ao convênio firmado entre o Município de Osório e a APAE de Osório, a qual não teria efetuado o recolhimento da contribuição previdenciária patronal sobre os vencimentos pagos aos profissionais contratados, gerando a aplicação de multa, tendo como investigados o Município de Osório, Romildo Bolzan Júnior e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório (APAE Osório/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade do cadastro dos Municípios de Guarani das Missões, Nova Candelária, Palmeira das Missões, Rolador, Santo Antônio das Missões, São Pedro do Butiá, Ubiretama e Vitória das Missões, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Investigados: Guarani das Missões, Nova Candelária, Palmeira das Missões, Rolador, Santo Antônio das Missões, São Pedro do Butiá, Ubiretama e Vitória das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Procedimento investigatório nº PA.01132.00100/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto abaixo - Assinado encaminhado pela escola solicitando a troca do motorista da linha de ônibus terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal de Bossoroca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00900.00013/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa, quanto à contratação irregular de pessoas para o exercício de funções médicas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00026/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental pela realização de queimada para fins agropastoris. Localidade de Barra da Romana no Município de Três Passos. Parte: Evaldo Arno Rader. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00041/2004



encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Município de Esperança do Sul. Parte: Jaime Jandir Schutz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00042/2004 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa por meio de roçada, em APP, sem autorização do órgão competente. Município de Esperança do Sul. Parte: Marcos Alcione Forster. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00045/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00023/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00071/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do surgimento de congestionamentos na Zona Sul a partir da conclusão da construção do corredor de ônibus na Av. Cavallhada, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessado: André de Azeredo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental pelo descarte de produtos perigosos no meio ambiente embora de forma accidental. Investigado: América Latina Logística Ltda. Local do Fato: Linha José Julio, Comunidade São Estanislau, Município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00046/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental pelo derramamento de produto perigoso junto ao solo. Investigada: Superquímica Comércio e Transporte Ltda. Local do Fato: RSC 470, Km 210, Bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00229/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente. Representante: PATRAM. Investigado: Volnei Schiavo, residente na Localidade de Capela Comandulli, Santa Lúcia do Piaí, em Caxias do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00229/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Corte de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: PATRAM – Representante: João Reinaldo Elias de Moura - Representado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00751.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto “apurar possíveis danos ambientais decorrentes de poda drástica em árvores de ornamentação junto à via pública, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00053/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Verificar a possibilidade de regularização fundiária dos imóveis ocupados irregularmente no Bairro Modelo, na Cidade de Ijuí (prolongamento da RS 155 - km 2). Investigado: Município de Ijuí, CNPJ 90738196000109, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00057/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração e reparação do dano ambiental decorrente do desenvolvimento de empreendimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente, consistente do funcionamento de atividade de lavagem, abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedade da empresa, na Rua Bento Carvalho, n. 136, Centro, Ijuí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento em diligências, forte no art. 16, § 6º, Inciso I, do Provimento 26/2008. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00042/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de eventual dano ambiental decorrente da atividade de serviços de reparação, manutenção mecânica e assistência técnica em automóveis, caminhões e máquinas pesadas em face do armazenamento de óleos e graxas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro GILMAR POSSA MARONEZE relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00003/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de venda fraudulenta de títulos de previdência privada no



ano de 2011, e, por investigada, Delta Red Marketing, Associação Interativa e Treinamento Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00942.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental decorrente do corte de 0,35 ha de mata nativa em estágio inicial e médio de regeneração, fora de APP, sem a devida licença ambiental, na localidade de Barra Bonita, interior do Município de Alpestre-RS, tendo como investigados Mario Renato Conte e Vilmar Sieben. Volume. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00100/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto destinado a apurar dano ambiental consistente no corte de árvore sem licença do órgão ambiental competente, na propriedade do Sr. Rubi Rodrigues, localizada na Entrada Polagrainer, Linha Alto Paredão em Santa Cruz do Sul". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00036/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar irregularidade na empresa investigada: Areião Extração de bens Minerais Ltda., de propriedade de Marlene Oliveira Louzada, depósito de areia sem licença do órgão competente, em área de preservação permanente, localizado na Rua Marechal Floriano, n.º 61, as margens do Rio Jacuí, em São Jerônimo, tendo como ponto de referência o Estaleiro Lauceu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar infração ambiental consistente no corte de árvores nativas sem licença ambiental. Local: Linha Schmidt, Erval Seco. Partes: Elio de Marco Manfio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00075/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possíveis danos ambientais decorrentes do transporte de produto vegetal (carvão), sem licença do órgão ambiental competente. Nome: Alvacir Lautert Sanderson. Procedência: Rua Vacaria, 115 - Soledade/RS. Transporte de produto vegetal (carvão). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00033/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar o processo de regularização de poço artesiano localizado na Rua Alcides Alfonsin nº 365, em Tapes, com registro- ME E. Rocha Ferreira, Lavagem de Automóveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00922.00053/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de ilícito ambiental consistente na existência de abatedouro sem licenciamento ou autorização, bem como de abate de animais sem munir-se de licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00062/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de danos aos consumidores provenientes de possível exercício ilegal de Fisioterapia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00010/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental causado por depósito de areia e/ou argamassa, sem licença de operação e causando assoreamento no Lago Guaíba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00090/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a legalidade da futura instalação de ERB na Av. Cel. Lucas de Oliveira nº 576, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00008/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos. Investigado: Ilpi Residencial Geriátrico Rio Branco, localizada na Rua Dona Leonor, n.º 415, bairro rio branco, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00722.00099/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verificar irregularidades urbanísticas decorrentes de desacordo com a legislação preventiva de sinistros vigente, notadamente ausência de APPCI, pelo estabelecimento RB Eventos Eirelli (DJ Country), nesta Cidade de Bento Gonçalves/RS, no ano de 2014. Investigado: RB Eventos Eirelli (DJ Country). Local do Fato: Rua Olinto de Oliveira Freitas, 69, Bairro Planalto, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00037/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível existência de poluição ambiental no terreno localizado na Rua Gildo de Freitas, distrito industrial, em cachoeirinha, ao lado da casa de número 205, provocado por Lizandro Azevedo de Andrade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00011/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de descarte irregular de resíduos sólidos. Local dos fatos: estrada Porto da Figueira, Município de Nova Santa Rita. Investigado: Paulo Sérgio Soares Pereira. À



unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00239/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar falta de iluminação pública nos postes da Rua dos Crisântemos entre as Ruas Andorinhas e Beija-Flor, em Capão Novo, Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00159/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Partes: Comando Ambiental da Brigada Militar de Caxias do Sul (representante) e Juarez Gotardo Zanette (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a promoção de arquivamento e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, sejam realizadas diligências. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00253/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto construções em área de preservação permanente e supressão de vegetação nativa, sem licenciamento ambiental. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: Antônio Luiz Mazzochi e Mariozan Kiln. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00112/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a queima de resíduos sólidos como embalagens plásticas e filtros utilizados na fabricação de água ardente, a céu aberto e diretamente sobre o solo, em desacordo com a norma ambiental, fato constatado no dia 18 de agosto de 2014, no Distrito de Coxilha Seca, Km 35, interior do Município de Três Arroios (RS), tendo como investigado Romeu Filippini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00045/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar a falta de esgoto no bairro Três Marias, em Esteio. Local: Esteio. Investigado: Município de Esteio. Requerente: Associação dos Moradores do Bairro Três Marias - AMBRATEM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00018/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descarte irregular de resíduos sólidos e pássaro silvestre em cativeiro sem licença do órgão competente. Relatório de ocorrência ambiental Nº 1305/1232/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01175.00056/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fato : apurar situação de esgoto a céu aberto na propriedade de João Rudi Seewald, fato de responsabilidade do Município de Salvador do Sul. Investigado: Município de Salvador do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00074/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível ocupação irregular de terreno na esquina da Rua Três de outubro com a Avenida Bento Gonçalves, Bairro Pátria Nova, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Três de outubro e da Avenida Bento Gonçalves, Bairro Pátria Nova, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00824.00012/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Vem solicitar orientações sobre concurso para Prefeitura Municipal de Pelotas que foi realizado no Inst. Educ. Assis Brasil, declara que seu nome e de vários outros candidatos não estavam na lista e foram levados a uma sala para que aguardassem, vieram após com várias provas avulsas e sem cartão de resposta impresso, sendo que os mesmos se recusaram a realizar a prova e chamaram a B.M. que orientou registraram ocorrência na D.P. Civil. Partes: Leandro Cardoso Miranda - Requerente. Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00828.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência depósito de carvão e lenha sem licenciamento e uso de motosserra sem licenciamentos pertinentes, no Passo dos Dorneles - Piratini/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00002/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental, consistente em manter serraria sem licença de operação, bem como manter em depósito toras e tábuas de madeira nativa, sem licença o órgão ambiental competente. Investigado: Ademir Duarte da Silva. Local: Vila São José da Boa Vista, município de Santo Augusto. Data instauração: 17/03/2010. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00008/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apuração de eventual dano ambiental ocorrido na Linha Bom Sossego, no Município de São Martinho, praticado pelo investigado, em julho de 2010, consistente no corte de 20 (vinte) árvores nativas, sendo 03 (três) canela de veado, 01 (uma) camboatá, 02 (dois) açoita-cavalo, 10 (dez) louros, 01 (uma) mamica de cadela, 01 (uma) cabreúva e 02 (duas) canela-louro, para fins de lavoura, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Valdir Probst. Local: Linha Bom Sossego, interior do Município de São Martinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na



fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e no respectivo exercício do poder de polícia administrativo. Investigados: Município de Arroio dos Ratos e Estado do Rio Grande do Sul. Local: Município de Arroio dos Ratos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Promover a destinação dos resíduos de couro existentes na propriedade do investigado Danilo Almeida Silveira, em São Jerônimo-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, determinando, contudo, que a Promotoria de Justiça de origem informe as medidas tomadas na seara criminal. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00903.00020/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possível poluição ambiental em decorrência das atividades da empresa investigada. Partes: Papaentulho Transporte de Entulho e Terraplanagem Ltda. Local: Sapucaia do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00024/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar degradação ambiental em virtude de extração de recurso mineral sem licença ambiental. Local: Rincão dos Lautert, Soledade-RS. Investigado: Osvaldo Ferreira Prestes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Pecas de Informação nº PI.00907.00129/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar eventual fraude à concurso público no Município de Fontoura Xavier. Investigado: José Flávio Godoy da Rosa. Local: Município de Fontoura Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, sejam realizadas novas diligências. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Pecas de Informação nº PI.00907.00154/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possíveis atos de improbidade administrativa em razão da aquisição de área de terras com superfaturamento, no Município de Fontoura Xavier/Rs. Investigado: Tiago Zanotelli, Prefeito de Fontoura Xavier, com endereço à Avenida 25 de Abril, n.º 920, Centro, em Fontoura Xavier/Rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00029/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ocorrência de emissão de ruídos em desconformidade com o previsto na legislação ambiental e normas regulamentares pertinentes, com possíveis danos à saúde humana, no estabelecimento denominado El Cholo, localizado na Avenida Beira Mar, n. 830, em Torres/Rs. Investigado: Sunset Bar e Restaurante Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00047/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível superfaturamento na aquisição de equipamentos de informática por parte da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul. Parte: Município de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00036/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de: a) corte seletivo de árvores nativas; e, b) funcionamento de carvoaria, tudo sem autorização do órgão competente. Local: localidade denominada Capela Santo Antônio, no Município de Pinhal da Serra/Rs. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Enedir Goulart do Nascimento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00152/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no funcionamento de posto de combustível com licença de operação vencida. Data: 15/11/2012. Local: Avenida Militar, nº 80, Bairro Santa Terezinha, no município de Vacaria. Investigado: Clovis Scotti Fonseca e Filhos Ltda (Posto Trevo). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00030/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa na conduta de Márcio Rezende, então Agente Socioeducador da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE- por atos abusivos contra adolescentes apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 4673-2158/12-6. Representado: Marcio Representante : Ministério Público Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00046/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no âmbito do DAER-RS, referentes à manutenção de servidor em desvio de função, mesmo após orientação da PGE, no sentido da correção deste. Representante: Ministério Público. Representado: Departamento Autônomo de estradas e Rodagens - DAER-RS. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00027/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto realizada vistoria "in loco" pelo Promotor de Justiça Sandro Loureiro Marones no Parque da Pedra do Segredo, a fim investigar possíveis danos ambientais e a falta de segurança para os visitantes do local. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00740.00003/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por



objeto apurar o atendimento aos pacientes que necessitam de quimioterapia, em canoas. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00108/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto distrito de fazenda Souza próximo a estrada municipal Cará-Piaí - loteamento irregular ou clandestino. Partes: Registro de Títulos e Documentos (representante), Luís Carlos da Silva Júnior (representado, Diomar Santos da Silva (representado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00757.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto comparece a esta Promotoria de Justiça o Vereador Joracir Filipin afim de tratar sobre postes da empresa OI que teriam caído em via pública. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00038/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar eventual violação do direito à educação de jovens surdos, em razão da inexistência de intérprete de libras no turno da noite do ensino politécnico da Escola Estadual Professor João Germano Imlau. Investigado: Coordenadoria Regional de Educação. Reclamante: Scheila Marisa Giordani. Interessado: Triciele Isabela Giordani. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00767.00001/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a notícia de que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodovino Soares, embora tenha participado de uma promoção do Grupo Record, do CREA/RS e da Prefeitura Municipal, para conseguir reformas na escola, não as obteve. Autor: escola municipal de ensino fundamental Clodovino Soares. Investigados: Grupo Record RS, Prefeitura Municipal de Esteio, CREA/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00021/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de uma entidade de abrigo, seja por convênio, seja diretamente pelo município, ou, ainda, pelo fomento a famílias acolhedoras no próprio município, frente a existência de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, nos termos do art.98 e 101 do estatuto da criança e do adolescente. Local: Município de Bom Retiro do Sul. Investigado: Município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00018/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual manutenção de uma loja de conveniências em funcionamento irregular como bar e casa noturna, de forma a perturbar a tranquilidade e expor a risco os moradores próximos, em função do descumprimento da legislação fiscal e protetiva das normas de segurança pelo investigado Vanderlei Chagas. Investigado: Vanderlei Cesar Chagas. Local: Rua Arcangelo Giacomazzi, nº 225, sala 01, Santuário, Estação, RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de Atelier de calçados sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Ricardo José Schmitt. Local: Igrejinha-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00870.00017/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível atividade potencialmente poluidora em desacordo com a Licença Ambiental praticada pela Empresa Cerealista Polisul Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00021/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação da regularização de poço artesiano. Local: Rua Sete de Setembro, nº432, Santo Ângelo, RS. Investigada: Dagmar Marla Pippi. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00077/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir regularidade do poço artesiano. Local: Av. Brasil, nº 1196, Santo Ângelo, RS. Investigado: Condomínio Villagio Di Veneza. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00117/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Aferir a regularidade do poço artesiano. Local: Av. Universidade das Missões, nº 545, Bairro Universitário, na cidade de Santo Ângelo. Investigado: Helmuth Rosenthal, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 5024682279 e inscrito no CPF sob o nº 093.817.320/00, residente na Av. Universidade das Missões, nº 555, apto. 301, Bairro Jardim Rosenthal, nesta Cidade, RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar infração ambiental, consistente no exercício de atividade potencialmente poluidora sem



licença de operação. Local: Linha Posse Poli. Partes: José Josué de Oliveira Teixeira. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00014/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na Gestão da Saúde Pública do Município. Localidade: Município de Ibirapuitã. Investigado: Município de Ibirapuitã. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00005/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o uso indevido de agrotóxico em sua propriedade. Município de Esperança do Sul. Parte: Raul Hupner. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.(1)00931.00029/2001 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Município de Viamão. Local: Rua Itapemirim, Jardim Maratá, em Viamão/RS. Objeto esclarecer os fatos notificados nos documentos inclusos, referente a problemas na rede de esgoto da Rua Itapemirim, Jardim Maratá, em Viamão/RS. Não foi ajuizada ação de execução. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00025/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto requerente: Ione Maria Diehl Moraes. Investigado: Município de Viamão. Local dos fatos, situado na Rua Califórnia, n.º 366, Jardim Viamar, em Viamão/RS. Objeto da investigação: Investigar a omissão do Município de Viamão em executar o serviço de poda de árvore nativa de espécie Guapuruvu localizada em via pública e que estaria provocando riscos à coletividade ou à infraestrutura urbana. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO VAZ SEELIG** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00081/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigados: Walter Silva de Souza. João Carlos Barreto de Oliveira. Luis Carlos Correia. Objeto da investigação e local dos fatos. Investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente da invasão e ocupação de área situada na "Ilha da Ponta Escura", dentro da unidade de conservação de proteção integral denominada Parque Estadual de Itapuã, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, que adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00112/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais causados pelo Centro de Rédeas Querência, localizada na Av. Juca Batista, nº 9622, Belém Novo, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00060/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na extração de areia grossa, recurso mineral, no leito do Arroio Gontan, local conhecido como "paredão", em Bagé, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Eglez Pereira da Silva e Michel Freitas Dutra. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00721.00002/2007 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar a possível ocorrência de dano ambiental, condizente com construção de açude em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, tendo como investigado Marco Aurélio Duarte, ocorrido na localidade de Linha Rosina, no Município de Sertão Santana. Área. Matéria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00739.00016/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto interdição da edificação do estabelecimento "Clube Brunight" em razão das irregularidades evidenciadas em inspeção pela brigada militar. Investigado: clube Brunight. Local do fato: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00201/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Exercício de atividade potencialmente poluidora sem a devida licença de operação. Local: Caxias do Sul. Partes: R3 Indústria e Comércio Ltda (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01232.00018/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no Procedimento licitatório n.º 094/2007, na modalidade concorrência, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Sul, por ausência de objeto determinado. Investigado: Ernani de Freitas Gonçalves - Prefeito Municipal de Eldorado do Sul. Investigada: Vera Lúcia Mattos Garcia - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00064/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no depósito de resíduos sólidos do Município de Mariano Moro, fato constatado no dia 13 de agosto de 2007, tendo como investigado o Município de Mariano Moro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a realização de novas diligências. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00030/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da



promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,72 ha, atingindo espécies canela, timbó, açoita cavalo, etc., sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Livandro Mauri Petkowicz, residente e domiciliado na linha chato gaúcho, interior, Carlos Gomes-RS. Local: Linha Rui Barbosa, interior, Carlos Gomes-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00015/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar se a empresa atende às condições e restrições do licenciamento ambiental, e, em especial, a eficácia do sistema de tratamento de efluentes da empresa. Partes: Faros Indústria de Farinha de Ossos Ltda / Luciano Roberto Puhl. Local: Cruzeiro do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00054/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição ambiental. Investigado: Federle & Federle Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00821.00014/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Denilson Belegante para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a situação da falta de ambulâncias para remoções de urgência (UTI móvel). Investigado: Município de Passo Fundo. Local do fato: Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00041/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "verificar a regularização do estabelecimento Moove Loung/Orange, no processo de obtenção do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Procedimento investigatório nº PA.01132.00001/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto processo administrativo permanente - com o fim de realização de Seminários Regionais com os Municípios das Comarcas de Três Passos, Campo Novo, Coronel Bicaco, Santo Augusto, Tenente Portela e Crissiumal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00751.00009/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação da existência e regularidade das normas de convivência escolar nas escolas da rede pública, municipal e estadual, e privada do Município de São Pedro do Butiá-RS, tendo como investigados as Escolas da rede pública municipal e estadual e da rede privada do Município de São Pedro do Butiá - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00096/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Augusto Pestana-RS. Local: Município de Augusto Pestana-RS. Investigado: Município de Augusto Pestana-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00116/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verificação de irregularidades no licenciamento e fiscalização dos veículos que realizam transporte escolar no Município de Cerro Largo-RS. Local: Município de Cerro Largo-RS. Investigado: Município de Cerro Largo-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar a regularidade da prestação do serviço de táxi no Município de Seberi. Local: Seberi/RS. Partes: Município de Seberi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00003/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar eventual prejuízo ao erário referente ao pagamento de remuneração a título de sessão extraordinária sem amparo legal, conforme apontou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Investigado: Administrador do Poder Legislativo de Ibirapuitã/RS. Local: Município de Ibirapuitã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00909.00029/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível dano ambiental ocorrido no Arroio Tapera. Local: Município de Tapera. Partes: Curtume Tapera Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00917.00018/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto busca de elementos de informação para formação de convicção ministerial sobre a existência de fato passível de providências, para proteção ambiental conforme noticiado. Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00444/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Postos da Lucas Comercial de Combustíveis Ltda. Reclamante: André Graeff Macedo. Objeto investigação acerca da comercialização de gasolina comum com vício de quantidade. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00726.00011/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidades na compra de combustível no valor de R\$ 201.068,57, sem o devido processo licitatório. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério



Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00019/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar o ocorrência de irregularidades sanitárias no comércio de produtos de panificação e mercado Silvano José Wodzik – ME, de Erechim. Investigado: Silvano José Wodzik – ME. Reclamante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível irregularidade nas administrações do Hospital Nossa Senhora da Saúde, no município de Ivorá, RS. Ano: 2013. Investigado: Hospital Nossa Senhora da Saúde de Ivorá, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00034/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de corte raso de 20 (vinte) araucárias angustifolia possuindo objeto licença para o corte de apenas 15 (quinze) árvores desta espécie, sendo 04 (quatro) cortadas dentro de área de preservação permanente (há 10 metros de um riacho), sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Sr. Waldecir Tomkiel, RG nº 504369593, residente na Rua Carlos Serafini, 64. Centro, Centenário-rs e empresa Hilário José Kolassa, CNPJ 93.010.999/0001-30, representada por seu proprietário, Sr. Hilário José Kolassa (RG nº 20202448361), residente na Rua Getúlio Vargas, nº 210, Bairro Centro, Centenário-rs. Local: Linha Rio Branco, interior, Centenário-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01233.00001/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigação de possível dano ambiental em depósito de resíduos sólidos no Município de Ivoti. Local: Município de Ivoti, RS. Investigado: Município de Ivoti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar plano de prevenção e combate contra incêndio da empresa comercial de vestuário alto taquari Ltda. Investigado: Comercial de Vestuário Alto Taquari Ltda. Local: Rua Julio de Castilhos, 648, Centro, Lajeado - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00039/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a situação do capeamento, sinalização e socorro nas rodovias RSC-453 e ERS-130, bem como a (in)existência de projetos de reparo e manutenção e valor das tarifas. Investigado: empresa gaúcha de rodovias S/A. - EGR. Local: rodovia estadual RSC-453 E ERS-130. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00037/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a implantação de ppci no estabelecimento Rádio Serrano Comunitária de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00057/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade poluidora ao meio ambiente de responsabilidade do investigado Fabio Fontana Muller ocorrido no Município de Cambará do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00145/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto queima de campo de responsabilidade do investigado Juliano Fonseca Motter ocorrido no Município de São Francisco de Paula. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00888.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar situação do ônibus doado pela receita federal em favor da APAE de São José do Norte;. Investigado: Município de São José do Norte. Local: São José do Norte/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a Regularidade do Licenciamento Ambiental do assentamento PE Santo Isidoro, localizado no Município de Erval Seco. Local: Erval Seco/RS. Partes: Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente da extração de minérios sem a respectiva licença ambiental. Local: Linha Nova, Seberí. Partes: Cecília Fernandes Moreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00006/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de corte irregular de árvores nativas, sem autorização do órgão competente. Local: Invernada da Vassoura, 6º Distrito, Vacaria/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Valdir Pedro Rizzon. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de abril de 2015.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.